



PREFEITURA MUNICIPAL
SALTO DO JACUÍ - RS

PROCESSO Nº 335 /2021



COMPRAS



SERVIÇOS



OBRAS

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

RECURSO:

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Solicito empenho para pagamento de Bolsa Auxílio mensal de estágio conveniado com o CIEE Rio Grande do Sul, conforme Termo de Compromisso de Estágio de número 04747-3/21, pelo período de 6 (seis) meses.

Estimativa para contratação de 10 estagiários no ano de 2021.

DATA: 25/02/2021

Responsável pela Solicitação: *[Assinatura]*

VALOR ESTIMADO

Data 25 /02/2021.

R\$ 132.000,00

Diretor
de Compras:

[Assinatura]
Elizandro C. Santos
Diretor de Compras

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
RECURSO FINANCEIRO

☒ HÁ PREVISÃO

P.A. 2004

☐ NÃO HÁ PREVISÃO

RUBRICA 33.90.39.99.01

RECURSO 1

Data: 01/03/21

Contadoria: *[Assinatura]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA LEI 8666/93:

☐ LICITAÇÃO MODALIDADE:

☒ INEXIGÍVEL: Art 25 II 8666

☐ DISPENSA:

BASE

LEGAL/JUSTIFICATIVA:

RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

ORDENADOR DE DESPESA



AUTORIZO ABERTURA DE LICITAÇÃO



DISPENSO A LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



DATA: / /2021.

Prefeito
Municipal: *[Assinatura]*

CONVÊNIO

CONCEDENTE DE ESTÁGIO E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/RS



Em 2 de JANEIRO de 2009, na cidade de SALTO DO JACUI, Estado do RIO GRANDE DO SUL, neste ato, celebram entre si este Termo de Convênio nº 965357, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE,

Denominação/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI**

Endereço: R **HERMOGENIO C SANTOS, N° 342**

Bairro: **CENTRO** CEP: **99440000**

Cidade: **SALTO DO JACUI** UF: **RS**

Fone(s): **(55) 33271155**

Código CNAE: **75.11-6-00**

Descrição CNAE: **ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

Inscrições: CNPJ/CPF: **89.658.025/0001-90** Estadual:

Representada por: **ILTON LARRI COSTA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, Instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos e de utilidade pública federal, estadual e municipal, cujas ações, que são de caráter educativo, cultural e técnico-científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.

Com sede: Av. Dom Pedro II, 861 - Bairro Higienópolis - Cidade: Porto Alegre - Estado: Rio G. do Sul - Fone: 3284.7000 - CEP 90550-142 - Inscrições: CNPJ/MF nº 92.954.957/0001-95 - Estadual: Isento.

Registrada como PESSOA JURÍDICA: N° 5016 – Lo. A nº8, em 30/06/69, no Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre.

Entidade de Utilidade Pública Estadual: Decreto 23.142/74 Municipal: Lei 5425.

Entidade de fins filantrópicos: Registro Definitivo nº 2892.001478/1993-50 (Conselho Nacional de Assistência Social – Ministério da Assistência Social).

Representado por: **PAULO CESAR HEPP** Cargo: **SUPERVISOR(A) EXECUTIVO(A)**

Doravante denominado CIEE/RS, convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um Esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização da Lei nº. 11.788/08, que dispõem de ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o processo de ENSINO-APRENDIZAGEM.

§ 1 – Fica o CIEE/RS, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a CONCEDENTE junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, consubstanciados no art. 5º da Lei nº. 11.788/08.

§ 2 – Esses Estágios equivalem a uma oportunidade que as CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, em parceria com a Instituição de Ensino, através do seu Plano Pedagógico do Curso e Plano de Atividades do Estagiário.

CLÁUSULA 2ª – Para cumprir o estabelecido na cláusula 1ª, caberá ao CIEE/RS, em seu papel de Agente de Integração:

a) relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;